



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 07 DEZEMBRO 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento de 2023, no valor de **R\$ 444.043,68 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, nos termos do Artigo 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:004 – Departamento de Esportes

Função:27- Desporto e Lazer

Subfunção:812-Desporto Comunitário

Programa: 0011- IPIRANGA MAIS ESPORTE

Projeto/atividade: 1008 - CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 49.742,92

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Função:10 - Saúde

Subfunção:302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0017- IPIRANGA MAIS SAÚDE

Projeto/atividade: 2058 – MANUT. DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS ESPECIALIZADA

Natureza de despesa: 33.70.71 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 270.200,51

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Unidade:002 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função:08- Assistencia Social



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0019– IPIRANGA MAIS SOCIAL

Projeto/atividade: 2094 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Natureza de despesa: 33.50.41 - Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 114.100,25

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Unidade:003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolscente

Função:08- Assistencia Social

Subfunção:243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0019– IPIRANGA MAIS SOCIAL

Projeto/atividade: 2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUT

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 10.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:004 – Departamento de Esportes

Função:27- Desporto e Lazer

Subfunção:811-Desporto de Rendimento

Programa: 0011– IPIRANGA MAIS ESPORTE

Projeto/atividade: 2033 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza de despesa: 33.50.41 - Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 54.357,32

Natureza de despesa: 33.90.31 - Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 74.614,40

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Função:10 - Saúde

Subfunção:302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0017– IPIRANGA MAIS SAÚDE

Projeto/atividade: 1048 – Aquisição de veículos/ambulâncias/equipamentos diversos MAC

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: R\$ 220.457,58



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:003 – Gerencia em Saúde Complementar

Função:10 - Saúde

Subfunção:304 – Vigilancia Sanitária

Programa: 0017– IPIRANGA MAIS SAÚDE

Projeto/atividade: 1054 - APOIO NO CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA

Natureza de despesa: 33.50.41 - Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: R\$ 84.614,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Unidade:003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolscente

Função:08- Assistencia Social

Subfunção:243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0019– IPIRANGA MAIS SOCIAL

Projeto/atividade: 2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUT

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O mesmo é oriundo de solicitação do próprio poder legislativo Municipal, para remanejamento de emendas parlamentares municipais visando melhor atender a aplicação dos recursos públicos municipais.

Desta feita, considerando a justificativa apresentada por cada parlamentar expondo suas justificativas, necessário se faz os ajustes das dotações orçamentárias visando atender as despesas tendo em vista que as dotações foram orçadas de forma insuficiente na lei orçamentária anual tornando necessário criar e a fim de garantir o atendimento de forma regular e linear do decorrer do exercício.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço, colocando esta Casa de Leis sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal